



000037

TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO. Responsável:
Raimundo dos Santos Aguiar Telefone: (63) 33521102 ou (63)992578328.

- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PICK-UP, PEQUENO PORTE, CABINE SIMPLES, ZERO KM, TOTAL FLEX, MODELO/ANO 2021/2022, ADAPTADA CONFORME A PORTARIA Nº2048/2002, CAPITULO IV ITEM 2E SUB ITEM 2.1 E 3.1. , PROJETO DE Nº Nº010414.00630/2021 RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

- DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
------	-------	-----------

01	01	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO Tipo "A" MODELO PICK UP PEQUENO PORTE ADAPTADA. EM ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1 E 3.1.</p> <p>Característica do veículo: Modelo PickUp com carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 85 cv com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 45 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração de transmissão dianteira; Câmbio de 05 machas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões externas mínimas 4,50 metros comprimento, 1,65 metros de largura, 1,60 metros de altura e distância mínima entre os eixos de 2,60 metros; Capacidade de carga mínima de 750 k; Rodas aro 14" ou 15";Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante, ambas com adesivos da logomarca do estado do Tocantins em modelo atualizado; Documentada e emplacada em nome do Governo do Estado do Tocantins; Isenta de IPVA; Seguro total contra acidentes; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN (macaco/chave roda/triangulo/estepe); Extintor de pó químico de 01 kg com suporte; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Característica de Transformação: Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior; Dimensões internas mínimas do Baú de 1,85 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,20 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; para-choque traseiro original; Porta traseira bipartida com abertura horizontal e ângulo mínimo de 180%, para entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões "AMBULÂNCIA"; Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos na cor azul claro ou cinza ;Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa</p>
----	----	---

descartável para resíduos, revestido em fôrmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,750 m de comprimento; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Aparelhagem de oxigênio composta por: mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista.

Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society AutomotiveEngineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180°em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12(doze) meses.

Ventilação: Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Projeto Técnico da adaptação: O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado com firma reconhecida do técnico responsável pela adaptação acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente à marca e modelo do veículo ofertado na proposta comercial; Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3- FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1.O município de Crixás do Tocantins/TO possui uma população de 1.746 habitantes com 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, , que serve para atendimento para zona rural e Zona Urbana, dessa população aproximadamente 800 pessoas são residentes na zona rural. O município tem como referência de média complexidade o Hospital Regional de Gurupi/TO - HRG, onde são

encaminhados todos os pacientes que necessitam de atendimento que seja de competência do referido hospital. Os pacientes mais complexos, em situações mais graves e urgentes são encaminhados ao Hospital Geral de Palmas/TO – HGP. A necessidade desta ambulância é para dar melhor qualidade nos serviços e nos atendimentos aos usuários que ora necessitam, complementando ainda mais a capacidade física e técnica em atendimentos ao SUS.

3.2.O fator ímpar é a necessidade da continuidade do serviço que este município desempenha no que tange ao deslocamento dos pacientes, pois se trata de um serviço essencial e indispensável, com objetivo de atender as necessidades de exames complementares para definir diagnósticos e outras demandas urgentes que não podem ser realizadas por este município. Com base nas necessidades deste município ora apresentadas que pleiteamos o recurso, visando atender a necessidade de deslocamento em casos de urgências e emergências de toda a população.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Aprimoramento das condições de atendimento das necessidades essenciais do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO, visando êxito nas ações operacionais.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos do PROCESSO Nº 2021/30551/000195, Emenda Parlamentar Estadual Nº010414.00630/2021 e dos Tesouros do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO, conforme a seguir:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
272	Adquirir ambulância	10.301.1018.2195	1.631.0000.000000	4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes

5.2.O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

6 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

6.2.O prazo de entrega do veículo deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO.

6.2.1. O veículo deverá ser entregue emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO, IPVA E SEGURO OBRIGATÓRIO em nome da contratante, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

5.1.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo Departamento de Compras do município de Crixás do Tocantins/TO.

6.3.A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO, situada na Avenida Marechal Rondon s/nº – Centro - CEP: 77.463-000, Município de Crixás do Tocantins/TO, fone: 0xx63 33521102. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo 0 km, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.4. O VEÍCULO deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

6.5.O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

6.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

6.7. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.8. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

7 - DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em 01 (uma) parcela de 50% do valor, que será pago em 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do produto e o restante do valor em 03 (três) parcelas iguais.

7.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, através de Transferência Bancária em Conta.

7.4. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

7.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.6. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária.

8. DA GARANTIA

8.2. O veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de 03 (três) anos, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

8.3. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

8.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o veículo em perfeitas condições de uso, em concessionária autorizada de revisão preferencialmente no Estado do Tocantins.

8.5. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o veículo no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da ordem de compra e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e emplacamento;
- c) Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do veículo, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

k) No ato do emplacamento do veículo ser observado que o bem é um veículo oficial, portanto é isento de IPVA.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

CRIXÁS TOCANTINS – TO, 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Raimundo dos Santos Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Crixás do Tocantins - TO
Decisão nº 004/2021

Raimundo dos Santos Aguiar
SECRETÁRIO DE SAÚDE